



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 04/2024

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 4512024
PROTOCOLADO
Em 20.02.24 às 15:00
Joana Pereira
SECRETARIA

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI – RS.**

Art. 1º A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407/2020, dar-se-á pela aplicação do índice de **4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024.**

Art. 2º Com a presente Lei, os Vereadores do Município de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 3.846,57 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), exceto o Presidente, que perceberá, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.770,57 (cinco mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de fevereiro de 2024.

VER. MARCELE CASIA CAZAROTTO
PRESIDENTE

VER. NELSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 20/02/2024
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]



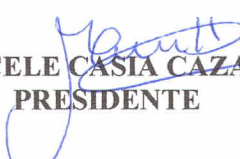
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

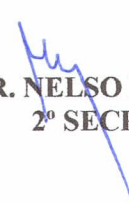
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Poder Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais, em atendimento ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.407/2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de fevereiro de 2024.


VERª. MARCELE CASIA CAZAROTTO
PRESIDENTE


VER. NELSO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO